



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 90/2023**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS  
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE  
USO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, através do Senhor Sergio Carlos Moretti, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de uso odontológico, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.139/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS</b>	<b>13/12/2023</b>	<b>09:00</b>

**1 - DO OBJETO:**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso odontológico para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE: (nome da empresa)**  
**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (nome da Empresa)**  
**ENDEREÇO:**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

**b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c.1 )** com indicação da marca dos produtos, sob pena de desclassificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**Observação 1:** Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: <https://www.cittainformatica.com.br/downloads/> para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: [compras@andredarocha.rs.gov.br](mailto:compras@andredarocha.rs.gov.br), ou ainda pelo site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br).

**Observação 2:** A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

**5.1.2 –** A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento/material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**5.2. Prazo:**

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 10(dez) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

**5.3. Preço:**

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2 -** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3 -** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4 -** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6 -** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13** - Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de Identidade dos Diretores;

**b)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**c)** Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**d)** Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde;

**e)** Os fabricantes e fornecedores deverão apresentar certificado de boas práticas de fabricação nacional ou estrangeira expedido pela ANVISA. Caso o produto seja isento deste Certificado de Boas Práticas de Fabricação, deve ser apresentada a publicação ou comprovação de que o produto é isento;

**f)** Alvará de sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;

**7.1.6** Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1-** Os medicamentos/materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

**10.2 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.**

**10.3 – Não serão aceitos medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, por ocasião de sua entrega.**

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

**OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos/materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2009-Assistencia Médica e Odontologica

339030100000 Material Odontologico

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**12.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**12.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.11** Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três).

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

12-05

1988

**ANDRÉ DA ROCHA**

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor Jurídico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO I – PREGÃO N 40/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: em até 5 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Conta Bancária/Agência: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 40/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

12-05  
1988  
Assinatura  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_  
ANDRÉ DA ROCHA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO II – PREGÃO Nº 40/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 40/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO III – PREGÃO Nº 40/2023**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PÓ+LÍQ.)	CX	5
2	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ+LÍQ.)	UN	4
3	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO P/ PROFILAXIA SABOR MENTA. unidades de 500gr	UN	5
4	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO P/ PROFILAXIA – 04 UNID DE 500GR	UN	10
5	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% COM COLORAÇÃO AZUL	UN	60
6	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 70MMX230MM – 50 PCTES C/ 100 UNID CADA	CX	50
7	REVELADOR DE CÁRIE	UN	2
8	REVELADOR DE PLACA	UN	2
9	TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS)	UN	2
10	BROQUEIRO (ALUMÍNIO) C/ 60 FUROS	UN	4
11	BROQUEIRO P/ PRÓTESE (ALUMÍNIO) C/ 21 FUROS	UN	2
12	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ADPER SINGLE BOND 2)	UN	15
13	CIMENTO DE ZINCO (LÍQ+PÓ)	UN	4
14	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 22X0,30 – 10 CX C/100 UNID	CX	16
15	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G 30X 0,40 – 04 CX C/100 UNID	CX	4
16	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 15X 0,30 30G – 03 CX C/100 UNID	CX	2
17	AGULHA 30G 13X0,30 CX C/ 100 UNID	CX	1
18	PRILONEST 3% (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA+FILIPRESSINA)	CX	10
19	ARTICAINE (ARTICAÍNA+EPINEFRINA)	CX	10
20	MEPIADRE (MEPIVACAÍNA+EPINEFRINA)	CX	10
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/ VASO (FRASCO DE VIDRO)	UN	3
22	CAVEX COLOR CHANGE	UN	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

23	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV AZUL/VERDE/BEGE	UN	25
24	PASTA PROFILÁTICA C/ SABOR E FLÚOR	UN	15
25	PASTA DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR SABOR UVA	UN	15
26	PLACA DE VIDRO	CX	3
27	SPRAY ENDO ICE	UN	3
28	FÓRCEPS Nº 17	UN	1
29	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO 2,5X170MM COM 50 UNIDADES CADA	UN	2
30	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 UNID CADA	PCT	500
31	GUARDANAPOS 30CMX30CM (GRANDE) - PACOTES C/ 50 UNID CADA	PCT	200
32	PRENDEDOR DE GUARDANAPO/BABADOR JACARÉ METAL	UN	2
33	TIRA DE POLIÉSTER (COM COLORAÇÃO POSSÍVEL) - PCTES C/ 50 UNID CD	UN	10
34	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C (BASE+CATALISADOR)	CX	10
35	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE DE 15 A 40 25MM	CX	3
36	DRENO DE SUÇÃO PACOTES DE 40 UNID CADA	PCT	150
37	ESPELHOS BUCAIS Nº5 DE METAL CX COM 12 UNIDADES CADA	CX	15
38	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM COLORAÇÃO	UN	40
39	SONDA ODONTOLÓGICA COM PONTA EXTRA FINA	UN	40
40	PORTA MATRIZ IVORY GOLGRAN	UN	5
41	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	5
42	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO Nº17 AÇO INOX	UN	40
43	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	15
44	ESPÁTULA DUPLA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº1 GOLGRAN	UN	20
45	CURETA GRACEY ULTRA LITE DUFLEX	UN	10
46	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PONTA FLEXÍVEL REGULAR FINO	UN	50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

47	BENZOTOP ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 200MG/G)	UN	20
48	ESCOVA INTERDENTAL PREV EXTRA FINA	UN	30
49	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA P/ RESINA/CIMENTO Nº 50	UN	6
50	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA P/ RESINA/CIMENTO Nº 72	UN	6
51	ALGODÃO HIDROFILO COM 500GR DE ROLO	UN	15
52	PLÁSTICO FILME	UN	30
53	FIO DENTAL COM 100M	UN	30
54	FLÚOR GEL COM SABOR	UN	2
55	PRAXIS KIT (60 DISCOS EM TOM BORDÔ+ MANDRIL)	UN	2
56	ENXAGUANTE BUCAL DE 2 LITROS SABOR MENTA	UN	8
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UN	15
58	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 100 UNID CADA	PCT	40
59	EVIPLAC PASTILHAS COM 120 PASTILHAS CADA	UN	4
60	OBTURADOR PROVISÓRIO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS	UN	3
61	ESCOVA DE ROBINSON CA RETA BRANCA	UN	100
62	TRICRESOLFORMALINA	UN	2
63	PAPEL CARBONO PARA USO ODONTOLÓGICO C/12	UN	200
64	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAL (DESOXIDANTE) UNIDADES DE UM LITRO	UN	2
65	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS SPRAY	UN	3
66	LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS C/ BICO APLICADOR TRIPLO	UN	8
67	COMPRESSA DE GASES ESTÉRIL 7,5X7,5 – 13 FIOS COM 10 UNIDADES CADA	PCT	400
68	TESOURA IRIS 11,5CM RETA GOLGRAN	UN	10
69	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA GOLGRAN	UN	10
70	TESOURA IRIS	UN	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

	15CM RETA GOLGRAN		
71	TESOURA IRIS 15CM CURVA GOLGRAN	UN	10
72	RESINA EB2	UN	20
73	RESINA EA1	UN	6
74	RESINA EA3	UN	6
75	RESINA BULK FILL FLOW EB2	UN	5
76	SACO PLASTICO EM BOBINA, DE 1 LITRO COM 500 UNIDADES	UN	1
77	SACO PLASTICO EM BOBINA, DE 5 LITROS COM 500 UNIDADES	UN	1
78	PASTA LYSANDA ZINCO-ENÓLICA P/ MOLDAGEM	UN	10
79	HEMOLÍQ	UN	2
80	PORTA ALGODÃO DE AÇO INOX	UN	4
81	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	10
82	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE 20 LITROS	UN	2
83	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E TRAVA DE 30 LITROS	UN	1
84	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO	UN	10
85	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ ROSA	UN	2
86	COREGA (PÓ FIXADOR DE DENTADURA)	UN	5
87	ALAVANCA HEIDBRINK RETA INFANTIL	UN	1
88	SELANTE RESINOSO MATIZADO COM FLUÓR	UN	3
89	MATRIZES UNIMATRIX TAMANHO P EMBALAGEM C/ 50 UNID	UN	3
90	MATRIZES UNIMATRIX TAMANHO M EMBALAGEM COM 50 UNID	UN	3
91	MATRIZ DE AÇO C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO PARA MOLARES EMBALAGEM C/ 20 UNID	CX	5
92	MATRIZ DE AÇO C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO PARA PRÉ-MOLARES EMBALAGEM C/ 20 UNID	CX	5
93	PONTA DE POLIMENTO P/ ACRÍLICO DHPRO CINZA PA10 PEÇA DE MÃO	UN	3
94	MINI KIT SKOGIVA (SK2022/SK2023/SK2025)	UN	3
95	PONTA DIAMANTADA PM717 4X10MM CÔNICA TOPO PLANO	UN	4
96	PONTA DIAMANTADA	UN	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

	PM85G 4X10MM CILÍNDRICA		
97	FRESA DE TUNGSTÊNIO 1510 13MM TRONCO-CÔNICO/79	UN	4
98	FRESA DE TUNGSTÊNIO 1508 14MM PERA	UN	4
99	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1011 C/ 10 UNID	CX	3
100	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1012 COM 10 UNIDADES CADA	CX	5
101	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1013 C/ 10 UNID	CX	5
102	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1014 C/ 10 UNID	CX	5
103	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1015 C/ 10 UNID	CX	5
104	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1016 C/ 10 UNID	CX	5
105	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1090 C/ 10 UNID	CX	3
106	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1092 C/ 10 UNID	CX	3
107	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1094 C/ 10 UNID	CX	3
108	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 2136 C/ 10 UNID	CX	3
109	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 2200 C/ 10 UNID	CX	3
110	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3083 C/ 10 UNID	CX	3
111	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3168 C/ 10 UNID	CX	4
112	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3203 C/ 10 UNID	CX	3
113	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1312 C/ 10 UNID	CX	3
114	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1093F C/ 10 UNID	CX	3
115	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1093FF C/ 10 UNID	CX	3
116	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1112F C/ 10 UNID	CX	3
117	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1012FF C/ 10 UNID	CX	3
118	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1190F C/ 10 UNID	CX	3
119	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1190FF C/ 10 UNID	CX	3
120	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 2135F C/ 10 UNID	CX	3
121	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 2135FF C/ 10 UNID	CX	3
122	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3118F C/ 10 UNID	CX	6
123	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3118FF C/ 10 UNID	CX	4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

124	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3168F C/ 10 UNID	CX	6
125	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3168FF C/ 10 UNID	CX	4
126	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3195F C/ 10 UNID	CX	3
127	BROCA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO) Nº 3195FF C/ 10 UNID	CX	3
128	BROCA ENDO Z 25MM FG C/ 10 UNID	CX	4
129	BROCA ENDO Z 23MM Nº152 C/ 10 UNID	CX	4
130	BROCA CARBIDE Nº2 C/ 10 UNID	CX	3
131	BROCA CARBIDE Nº4 C/ 10 UNID	CX	3
132	BROCA AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 2 C/ 06 UNID	CX	30
133	BROCA AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 3 C/ 06 UNID	CX	30
134	BROCA AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 4 C/ 06 UNID	CX	20
135	BROCA AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 5 C/ 06 UNID	CX	20
136	BROCA AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) HL Nº 2 C/ 06UNID	CX	5
137	BROCA AÇO (BAIXA ROTAÇÃO) HL Nº 3 C/ 06UNID	CX	5
138	FILME REVELADOR RADIOGRÁFICO PERIAPICAL COM 150 UNID	UN	2
139	FILME REVELADOR RADIOGRÁFICO OCLUSAL COM 25 UNID	UN	4
140	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	UN	12
141	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	UN	12
142	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UN	1
145	PASTA PASTA DIAMANTADA P/ POLIMENTO.	UN	3
146	COTONETE	CX	2
147	ISQUEIRO ISQUEIRO GRANDE	UN	2
148	COLA LÍQUIDA COLA SUPERBONDER FRASCO GRANDE.	UN	3
149	TOUCA TOUCA DESCARTÁVEL SANDONADA BRANCA - 10 PCTES C/ 100 UNID CADA.	PCT	10
150	CERA 7	CX	2
151	RESINA RESINA EA3,5.	UN	4
152	RESINA	UN	1



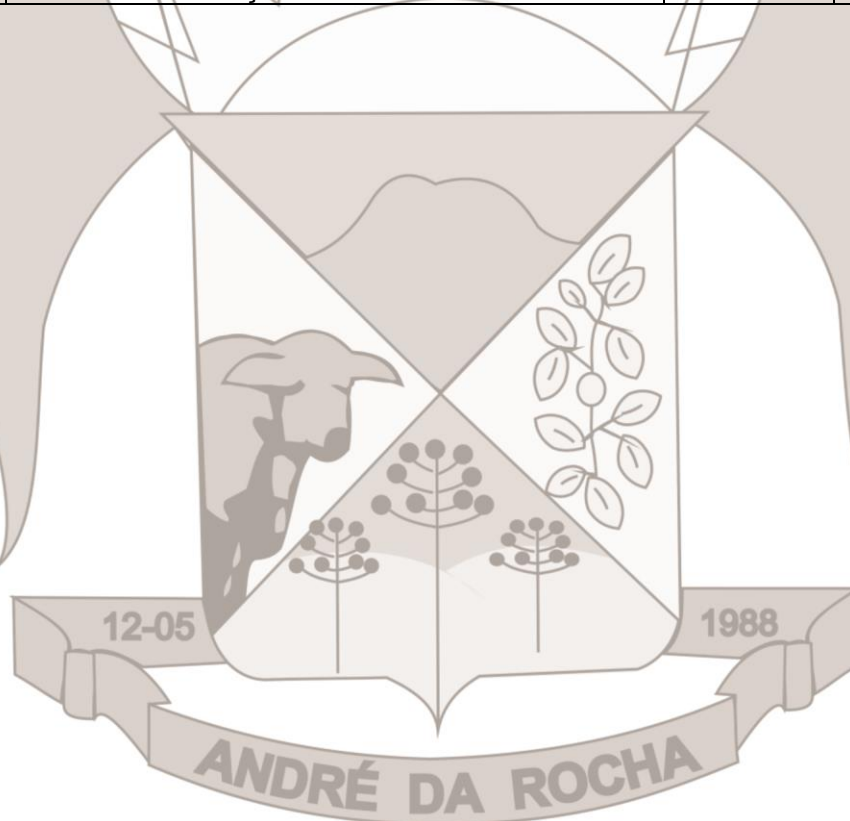
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

	RESINA EC2.		
153	RESINA RESINA EA2.	UN	4
154	RESINA RESINA DB2.	UN	4
155	AGUA OXIGENADA ÁGUA OXIGENADA 3% PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.	L	3
156	XYLESTESIN	CX	1
157	ALAVANCA ALAVANCA APICAL RETA ADULTO 304 MILLENNIUM.	UN	1
158	MATRIZES UNIMATRIX MATRIZES UNIMATRIX TAMANHO G - EMBALAGEM C/ 50 UNID.	UN	2
159	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	UN	1
160	FORMOCRESOL	UN	1
161	EUGENOL	UN	1
163	CURATIVO CURATIVO ALVEOLAR	UN	2
164	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO DE 1KG	UN	8
165	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% COM SABOR UNIDADE LITRO.	UN	2
166	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 90MM X 260MM - 50PCTES C/ 100 UNID CADA. 50 PCTES COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	50
167	SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA REMÉDIOS 13CM X 22CM - 10 PCTES C/ 1000 UNID CADA.	PCT	10
168	CERA UTILITY EM LÂMINAS.	CX	2
169	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR 66	UN	2
170	CINZEL ALEXANDER GOIVA MILENIUM GOLGRAN.	UN	1
171	FIO DE SUTURA AGULHADO. FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4/0 AGULHA 20MM 3/8 DE CÍRCULO 45CM TIPO TRIANGULAR PROCARE - 10 CX C/ 24 UNID CADA.	CX	10
172	LIXA LIXA DE AÇO 6MM - 3 PCTES C/ 12 UNID CADA.	PCT	3
173	BANDA DE MATRIZ BANDA DE MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE Nº2 - 2 EMBALAGEM C/ 12 UNID. CADA.	EMB	2
174	HEMOSTÁTICO	UN	1
175	TIRAS TIRAS DE BORRACHA PARA AFASTAMENTO DE DENTES - 01 PCTE DE 1000 UNID.	PCT	1
176	CARIOSTÁTICO 10% 10ML	UN	2
177	PONTA ENHANCE TIPO CHAMA	UN	14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

178	PONTA ENHANCE TIPO VELA	UN	14
179	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 1 EMBALAGEM COM 150 UNIDADE.	EMB	1
180	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS ADULTOS AUTOCLAVÁVEIS.	KIT	3
181	FICHA PARA RAIOS X PLÁSTICO 4 FUROS.	UN	300
182	PONTA PONTA DE ULTRASSOM P1-S.	UN	1
183	PONTA PONTA DE ULTRASSOM P2-S.	UN	1
184	PONTA PONTA DE ULTRASSOM P3-S.	UN	1
185	PONTA PONTA DE ULTRASSOM P4-S.	UN	1
186	PONTA PONTA DE ULTRASSOM T1-S.	UN	2
187	PONTA PONTA DE ULTRASSOM T2-S.	UN	2
188	PONTA PONTA DE ULTRASSOM T3-S.	UN	2
189	PONTA PONTA DE ULTRASSOM T4-S.	UN	2
190	PONTA PONTA DE ULTRASSOM G1-S.	UN	1
191	PONTA PONTA DE ULTRASSOM G3-S.	UN	1
192	BROCA BROCA AÇO Nº 6 - 10 CXS C/ 06 UNID.	CX	10







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO IV – PREGÃO Nº 40/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .....dias do mês de ..... do ano de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º40/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **materiais de uso odontológico para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2 -** O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0801 2009-Assistencia Médica e Odontologica

339030100000 Material Odontologico

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

**5.1 -** Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 40/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias uteis do recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**5.2** – Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3** – Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 40/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**6.1** - Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

**6.4** - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 40/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**8.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**8.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**8.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 40/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), ..... de ..... de 2023

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**

12-05

1988

**ANDRÉ DA ROCHA**

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Assessor Jurídico